ESTADO DE SANTA CATARINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui-se objeto deste termo a contratação de empresa para prestação, de forma continua, dos serviços de consultoria, assessoria e execução orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC.

**2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

2.1. A prestação dos serviços de Contabilidade Pública englobará as seguintes tarefas:

a) Prestar assessoria junto ao setor de contabilidade, no que compete as funções contábeis junto ao TCE/SC, STN, TCU, bem como demais órgãos vinculados a gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

b) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

c) Assessorar e prestar informação nos trabalhos da Secretaria de Finanças, dentro das normas vigentes, quando solicitado;

d) Realizar, depreciação dos bens móveis, conforme legislação vigente;

e) Providenciar processo de prestação de contas, do CONTRATANTE;

f) Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;

g) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;

h) Emitir parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a PMOC/SC e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão de obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

i) Elaborar a proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela PMOC/SC;

 j) Entrega da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tanto as bimestrais como a anual, de acordo com os prazos estabelecidos pelo mesmo, bem como seguir, para realização dos serviços contábeis a legislação imposta pelo TCE/SC;

k) Elaboração do SISTN, Sistema de Coleta de dados Contábeis da Caixa Econômica Federal – Tesouro Nacional.

l) Elaboração, Preenchimento e envio do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação) e SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde)

**3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A vencedora deverá indicar 1 (um) profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio, bem como declaração devidamente assinada em que o profissional assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetuá-los de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência.

3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, nas dependências da PMOC/SC, de segunda a sexta-feira, durante no mínimo 6h (seis horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE.

3.4. O Prazo para início da prestação do serviço será em 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da PMOC/SC

3.5. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

3.6 – No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este certame, poderão ser substituídos somente com a ciência e autorização do CONTRATANTE, ficando a critério único e exclusivo da Administração tal análise e aprovação.